

ARTIS — Instituto de História de Arte da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

b) Cátedras

Cátedra de Estudos Sefarditas “Alberto Benveniste”
 Cátedra de Estudos Galegos
 Cátedra A Razão
 Unidades de Extensão à Comunidade
 Centro de Avaliação do Português Língua Estrangeira
 Centro de Exames de Português Língua Estrangeira
 Centro de Línguas
 Instituto de Cultura e Língua Portuguesa
 Centro de Estudos Indianos»

Artigo 5.º-A

Revogações ao Anexo A

1 — É revogado do elenco dos Centros de Investigação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa o Centro de Tradições Populares Manuel Viegas Guerreiro.
 2 — É revogada a alínea d) «Outras Unidades».

Artigo 6.º

Alteração ao Anexo D

O arts.º 5.º e 8.º do Anexo D, com a designação «Regulamento Eleitoral da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa» passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

Substituições

- 1 — As vagas que ocorram no Conselho da Escola, no Conselho Científico e no Conselho Pedagógico são preenchidas por quem figure seguidamente nas respetivas listas de candidaturas e segundo a ordem nelas indicadas.
 2 — Na impossibilidade de substituição nos termos do número anterior, procede-se a nova eleição pelo respetivo corpo.
 3 — As vagas nos cargos de Presidente do Conselho de Escola, de Diretor, de Presidente do Conselho Científico e de Presidente do Conselho Pedagógico são preenchidas por nova eleição.
 4 — Os novos titulares eleitos apenas completam os mandatos.
 5 — A substituição temporária de membro do Conselho de Escola, do Conselho Científico ou do Conselho Pedagógico pode ser requerida a todo o tempo, por escrito e dirigida ao Presidente do respetivo órgão, desde que fundamentada em motivo relevante, nos termos previstos no número seguinte.
 6 — Constituiu motivo relevante:
 a) Doença grave que envolva impedimento do exercício das funções por período não inferior a 30 dias nem superior a 180;
 b) Exercício da licença por maternidade ou paternidade.
 7 — Do requerimento previsto no n.º 5 deve constar o período previsível da duração da substituição, bem como, a indicação do membro suplente que irá exercer as funções, de acordo com o regime previsto no n.º 1.
 8 — O deferimento da substituição temporária determina a suspensão do mandato do membro requerente pelo período de duração da suspensão.
 9 — A substituição temporária cessa com o termo do período previsto para a sua duração ou com o regresso antecipado do membro substituído.

Artigo 8.º

Comissão Eleitoral

- 1 — Até à abertura da campanha eleitoral, o Presidente do Conselho de Escola cessante, ouvido o Conselho de Escola, nomeia uma Comissão Eleitoral, constituída por:
 a) [...]
 b) [...]
 c) [...]
 2 — [...]»

Faculdade de Psicologia

Despacho n.º 4851/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 28.º dos Estatutos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, publicados através do Despacho n.º 16489/2013, no DR, 2.ª série, n.º 246, de 19 de dezembro de 2013, e na sequência da deliberação do conselho científico, na sua reunião de 20 de abril de 2017, aprova a criação do curso pós-graduado de especialização em Psicologia na Área da Promoção de Escolas Saudáveis: Intervenção com alunos, professores e pais, cujo regulamento se publica de seguida:

Promoção de Escolas Saudáveis: Intervenção com alunos, professores e pais

1.º

Criação

É criado na Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, o Curso Pós-Graduado de Especialização em Psicologia na Área da Promoção de Escolas Saudáveis: Intervenção com alunos, professores e pais, adiante designado por curso.

2.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este curso:

- a) Os titulares de grau académico em Psicologia: licenciado (Pré-Bolonha), mestre ou equivalente legal;
 b) Os titulares de um grau académico em Psicologia obtido no estrangeiro, e conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado, de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
 c) Os titulares de um grau académico em Psicologia obtido no estrangeiro e que seja reconhecido pelo Conselho Científico, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa de um dos graus referido no n.º 1;
 b) *Curriculum vitae* atualizado com comprovativos de formações, estágios ou prática profissional;
 c) Carta de motivação.

3 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Diretor da Faculdade de Psicologia.

3.º

Fixação do número de vagas

O número de vagas é fixado anualmente pelo Diretor, ouvido o Conselho Científico da Faculdade de Psicologia.

4.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado anualmente pelo Diretor da Faculdade de Psicologia.

5.º

Crítérios de seleção

- 1 — A seleção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, por um júri designado pelo Presidente do Conselho Científico.
 2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:
 a) Classificação da licenciatura (Pré-Bolonha) ou grau académico equivalente, e ou do mestrado ou grau académico equivalente;
 b) *Curriculum vitae*;
 c) Experiência profissional relevante na área de estudo;
 d) Motivação avaliada através de carta de motivação obrigatória;
 e) Outros elementos que o Conselho Científico considere relevantes e que serão publicitados no anúncio das candidaturas.

6.º

Coordenação

O Coordenador do curso é designado pelo Conselho Científico da Faculdade de Psicologia.

7.º

Condições de funcionamento e avaliação

- 1 — O curso tem a duração de 2 semestres.
- 2 — O número total de créditos a obter no curso é de 60 créditos ECTS.
- 3 — A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação:
- 3.1 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
- 3.2 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos dos artigos 17.º a 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
- 3.3 — A classificação do curso é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.
- 3.4 — A unidade de ponderação é o número de créditos atribuído a cada unidade curricular.

8.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I.

9.º

Propinas

O valor da propina é fixado anualmente pelo Diretor da Faculdade de Psicologia.

10.º

Diploma

A aprovação no curso é atestada por uma certidão e por um Diploma emitidos pela Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento aplica-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do ano letivo de 2017/2018, inclusive.

10 de maio de 2017. — O Diretor, *Professor Doutor Luís Alberto Santos Curral*.

ANEXO I**Estrutura curricular**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	PSI	60	
<i>Total</i>		60	

Plano de estudos do Curso Pós-Graduado de Especialização em Promoção de Escolas Saudáveis: Intervenção com alunos, professores e pais

QUADRO N.º 1

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação e promoção de competências socioemocionais	PSI	Semestral	280	TP=30; OT=20	10	
Prevenção e gestão de situações de violência e bullying	PSI	Semestral	280	TP=30; OT=20	10	
Prevenção de riscos e promoção de comportamentos adaptativos: Aprendizagem e saúde.	PSI	Semestral	280	TP=30; OT=20	10	
<i>Total</i>			840	150	30	

QUADRO N.º 2

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Intervenção na organização escolar: Consultadoria, formação e práticas colaborativas.	PSI	Semestral	280	TP=30; OT=20	10	
Interface escola-família-comunidade: Promoção de competências .	PSI	Semestral	280	TP=30; OT=20	10	
Projeto: Construção de um projeto de promoção de uma Escola Saudável.	PSI	Semestral	280	TP=30; OT=20	10	
<i>Total</i>			840	150	30	